

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 15/2023 e 111/2023, e demais normas complementares e disposições deste instrumento

1-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 7:30 do dia 27/02/2024 até 08:00:00 do dia 11/03/2024.

DIA: 11/03/2024

HORÁRIO: 08:30:00 horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

1.1. O Pregão, na forma Eletrônico, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2. Para informações complementares de natureza técnica, da plataforma BLL os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo fone (41) 3097-4600.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA NOVO) CONFORME TRANSFEREGOV.BR Nº 10838-2023 e Termo de Referência constante no Anexo I.**

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta através do site <https://bll.org.br> até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

3.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresa com falência decretada;
- b) Empresa em regime de recuperação judicial;
- c) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Barra do Guarita;
- d) Empresa de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;
- h) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bll.org.br>.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Guarita, promotor da licitação, responsabilidade para eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



5.3. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso, deverá declarar, em campo próprio do sistema está situação.

5.4. Eventuais outros documentos complementares a proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máxima de 2 horas

5.5. O prazo de validade da proposta e de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importara na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, devendo na mesma constar:

- CNPJ e Razão Social da empresa;
- Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
- Descrição da marca e modelo do produto cotado;

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.9. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

7.10. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

7.11. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

7.13. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

7.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.15. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

7.20. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

7.21. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.25. A (as) licitante (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, para enviar a nova proposta de preços, adequando ao preço da proposta vencedora, exclusivamente via sistema da BLL. Em caso de descumprimento com a determinação da Pregoeira poderá sofrer as sanções previstas em edital e das demais cominações legais, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8 - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

8.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como se o produto está de acordo com o exigido pelo Termo de Referência.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista na Lei que rege a modalidade.

10.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme Anexo IV.
- Declaração de idoneidade, conforme Anexo III.

10.2. Regularidade Fiscal:

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a 60(sessenta) dias.

10.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;
- b)Prospecto Técnico, com especificações do objeto licitado.

10.5. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco)



dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.8. Constatado o atendimento as exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 72(setenta e duas) horas que anteceder a sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

11.2 A impugnação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@barradoguarita.rs.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, quando for necessário, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133-2021 disposto no Art.165 devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção ao de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

12.3. O licitante, que manifestar a intenção ao de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresenta ao das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias.

12.4. A falta de manifesta ao imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.8. Descairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação e de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

14.1. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

14.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

14.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do Município.

14.4. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na legislação.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentaria:

08 - Secretaria Mun. de Agricultura

1476-Patrolha Agrícola

34490520.00.00.00.00.00

395-Emenda Parlamentar 010838/2023

16. DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor terá prazo de cinco dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação.

17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Barra do Guarita o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 E facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.5. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita ou através do telefone (55) 3616 1010 ramal 24, ou e-mail: licitacao@barradoguarita.rs.gov.br, para os esclarecimentos necessários.

19.6 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta Contrato
- Anexo III - Declaração de Idoneidade
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores
- Anexo V - Declaração de Enquadramento

20 – DO FORO

20.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro Da Comarca de Tenente Portela – RS se for o caso.

Barra do Guarita - RS, 26 de fevereiro de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 26/02/2024

Assessor(a) jurídico(a)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Max. Unitário
1	1,00	UN	Trator agrícola sobre rodas, tração 4x4, com motor turbo, com 03 cilindros, potência mínima de 80 cv, com 8 marchas a frente e 4 a ré, tomada de força com acionamento independente com velocidades de 540 RPM mais, barra de tração, engate de três pontos, hidráulico com capacidade de levantar 2.600 Kg, sistema hidráulico de controle remoto com 2 saídas, capacidade do tanque mínima de 79 litros, com cabine e estrutura de proteção contra capotamento, ar condicionado, cinto de segurança, 04 contrapesos dianteiros e 04 pesos traseiros, faróis dianteiro e luz auxiliar traseira e piscas de alerta.	R\$ 280.000,00

Local de Entrega	Secretaria Municipal de Agricultura
Prazo de entrega	30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
Validade da proposta	60 dias.



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º XX /2024

CONTRATO N.º _____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA - RS, E DO OUTRO A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Barra do Guarita - RS, com sede a Rua Sobradinho, nº 09, rua sobradinho, 09, Centro, nesta cidade de Barra do Guarita - RS, CNPJ N.º 94.726.312/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RODRIGO LOCATELLI TISOTT, , , e a Empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, em conformidade com o Processo n.º XX/2024, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas legais que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRATOR AGRICOLA NOVO) CONFORME TRANSFEREGOV.BR N° 10838-2023**

1.2. Vincula-se ao presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A Empresa contratada ficará obrigada a entregar os itens do objeto, num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ (____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo (a) CONTRATADO (A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega do objeto do presente procedimento licitatório, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

4.2- A entrega dos itens terá caráter provisório, sendo que o Município de Barra do Guarita deverá comunicar a Caixa Econômica Federal, para vistoria dos itens e emissão de atestado de recebimento a partir do qual passará a contar o prazo para pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência até a efetiva entrega dos itens e consequente execução do pagamento.

5- CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

1476-Patrolha Agrícola

34490520.00.00.00.00.00.00

395-Emenda Parlamentar 010838/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos

7.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

7.1.2 do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

7.2. Das Obrigações

7.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a(o) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) entregar os itens na forma ajustada;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.
- d) declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.
- Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS,de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em, 26-02/2024
Assessor(a) jurídico(a)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Públicas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2024.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (Representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Barra do Guarita-RS

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 01/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Local e Data

Assinatura (Representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2024 10:37 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65dc9431d5ffa>

